



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Gratificação por incentivo à função aos motoristas e operadores de máquinas efetivos deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por incentivo à função equivalente a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, a ser atribuída aos servidores do quadro efetivo que ocupam o cargo de motorista e operador de máquina.

Art. 2º - A gratificação, ora instituída, será contada na remuneração para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário ou através de crédito adicional especial através de Projeto de Lei próprio para tal fim.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 28 de fevereiro de 2019.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional